



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 18 de setembro de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 028/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias prevê a denominação de “Rua Olga Wenneker” para a Rua “A”, localizada no bairro Centro, sendo paralela a Rua Pastor Heinrich Brackemeier, cidade de Imigrante, conforme croqui anexo a este Projeto de Lei.

A escolha do nome do logradouro foi uma indicação por parte da empresa loteadora, a Private Empreendimentos Imobiliários Ltda..

A senhora Olga Wenneker, além de ter sido uma personagem ativa no meio comunitário do município de Imigrante, em sua época, foi uma figura importantíssima na vida de vários jovens, auxiliando na formação do seu caráter. Dona Elka Hassmann, com seus 92 anos de idade, lembra que, em sua adolescência passava vários domingos com dona Olga, a qual refere-se como sendo sua mentora e conselheira. Na época Dona Elka com seus 13 anos de idade e dona Olga com 50 anos.

Segue texto escrito por Elka Hassmann, para fundamentar a justificativa:

“Sugeri o nome de Olga Wenneker por ter conhecido ela, era uma pessoa muito culta, afrente do seu tempo, passei muitos domingos na companhia dela, na casa dela, lendo livros em alemão, inclusive romances, e eu podia pedir informações, sobre o que ainda era desconhecido para mim, na época de adolescente. Era uma pessoa bondosa, sempre fazendo o bem aos outros, sem pedir recompensa. Procurou educar os quatro filhos com esmero.”

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

DENOMINA DE "RUA OLGA WENNEKER"
LOGRADOURO PÚBLICO DE IMIGRANTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominado de "Rua Olga Wenneker" a Rua "A", localizada no bairro Centro, sendo paralela a Rua Pastor Heinrich Brackemeier, cidade de Imigrante, conforme croqui anexo a presente Lei

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: _____

Data: 22/09/2020

Presidente

1º Secretário

Registre-se e Publique-se

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

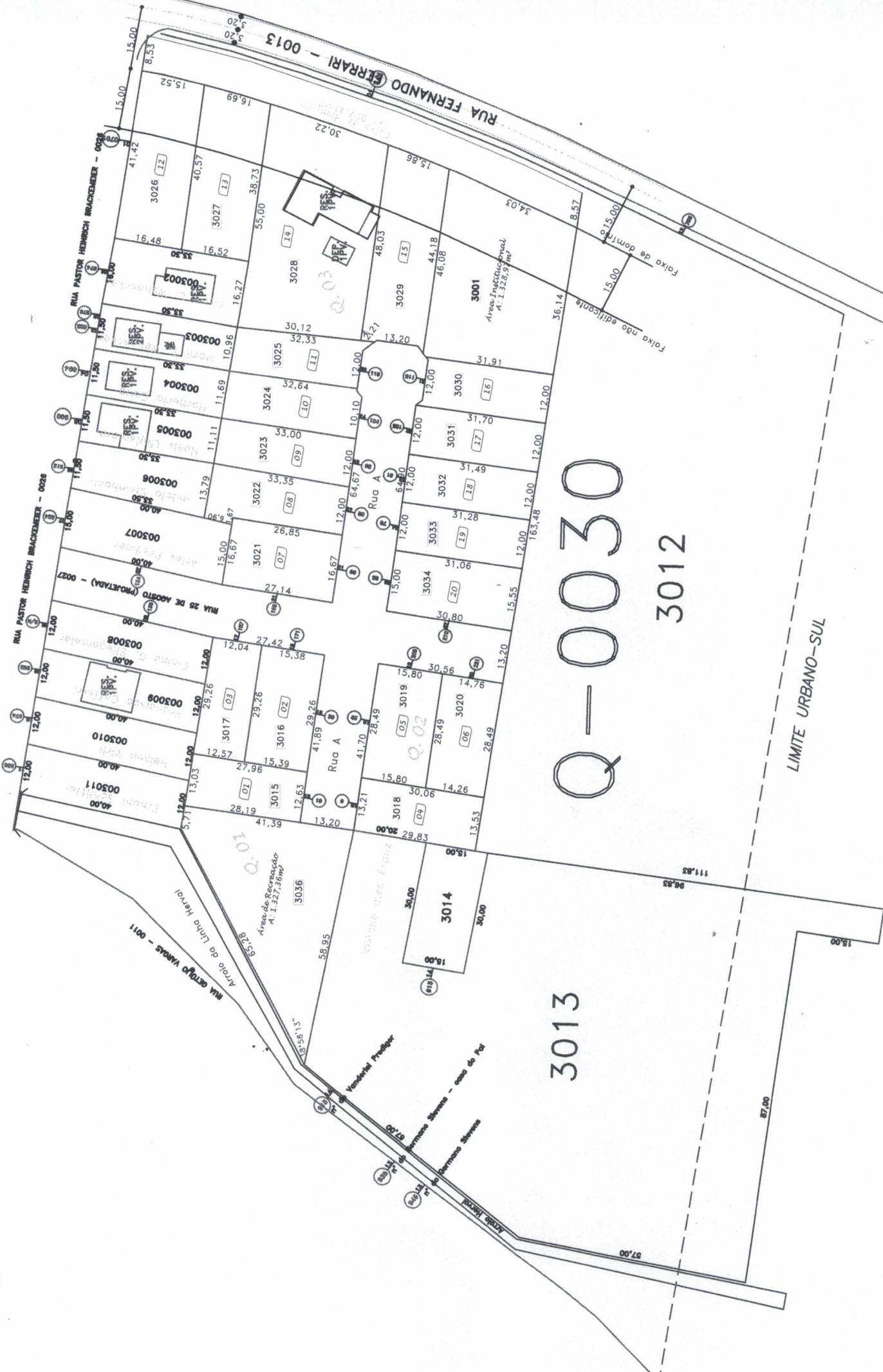
Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: _____

Data: 22/09/2020

Presidente

1º Secretário



RUA FERNANDO FERARI - 0013

RUA PASTOR HEINRICH BRACKENBERG - 0028

RUA PASTOR HEINRICH BRACKENBERG - 0028

RUA PASTOR HEINRICH BRACKENBERG - 0028

RUA ESTEVO VARGAS - 0011

RUA 25 DE AGOSTO (PROJETA) - 0027

RUA A

RUA A

RUA A

RUA B

RUA C

Q-0030

3012

3013

LIMITE URBANO-SUL

Área de Recreação - A: 1.327,36m²

Área de Indústria Pesada - A: 1.328,9m²

Faixa de domínio

Faixa não edificante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 18 de setembro de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 029/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei vem em resposta ao pedido protocolado sob nº 24.435, em 19/08/2020, pela empresa MARELIS PREDIGER - ME, Indústria de Confeções, e com base na Lei Municipal nº 1.865/2013, pretende-se conceder incentivo para esta empresa com a realização de contrato e efetuação do pagamento do aluguel da sala onde atualmente está instalada esta empresa, na Rua Guilherme Ernesto Lagemann, nº 665, bairro Centro, município de Imigrante/RS.

A concessão de incentivo também visa a expansão econômica da empresa, a geração de empregos e renda no Município, e, se fará com base no inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.865/2013. A concessão do incentivo será pelo prazo de catorze meses, na forma e no percentual previsto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 1.865/2013, ou seja, metade do prazo será custeado inteiramente pelo Município, um quarto do tempo total será custeado em setenta e cinco por cento e o outro um quarto do tempo será custeado em cinquenta por cento. O incentivo concedido tem por base os cálculos realizados na previsão contida nos incisos I e III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.865/2003.

O Termo de Compromisso será realizado tendo por base: na Lei Municipal nº 1.865/2013, em especial nos artigos 12 a 15; na proposta da empresa protocolada sob nº 24.435/2020, em 19/08/2020; e, na avaliação realizada tendo por base o retorno a ser gerado ao Município, conforme previsto nos incisos I e III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.865/2003.

Contamos com a especial atenção de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente pela atenção a ser dispensada e apresentamos cordiais saudações.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

Despacho: _____

Data: 28/09/2020

Presidente

1º Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS PARA A EXPANSÃO ECONÔMICA DA EMPRESA "MARELIS PREDIGER - ME" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Lei Municipal nº 1.865/2013, a conceder incentivo para a empresa **MARELIS PREDIGER - ME**, Indústria de Confeções, com CNPJ sob nº 35.704.480/0001-56, atualmente instalada na Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 665, bairro Centro, município de Imigrante/RS.

§ 1º. A **concessão do incentivo visa a expansão econômica, geração de empregos e renda** no Município de Imigrante por parte da empresa e se fará com base no Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.865/2013.

§ 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e efetuar o **pagamento do aluguel**, onde está instalada a empresa, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) **mensais, pelo prazo de 14** (catorze) **meses**, na forma e no percentual previsto no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.865/2013:

- a) totalidade do aluguel será custeada na metade do prazo concedido;
- b) em um quarto do prazo será custeado em 75% (setenta e cinco por cento); e,
- c) no último quarto do prazo será custeado em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. O Termo de Compromisso será realizado com base:

- a) na Lei Municipal nº 1.865/2013, em especial nos artigos 12 a 15;
- b) na proposta da empresa protocolada sob nº 24.435/2020, de 19/08/2020; e,
- c) na avaliação da proposta realizada, tendo por base o retorno a ser gerado ao Município, previsto nos incisos I e III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.865/2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: _____

Data: 22/03/2020

Presidente

1º Secretário

Registre-se e Publique-se

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MARELIS PREDIGER - ME, Protocolo nº 24.435, de 19/08/2020.

DADOS:

Valor do Aluguel: R\$ 800,00

Faturamento:

2021	1º Ano	R\$ 120.000,00	
2022	2º Ano	R\$ 140.000,00	
2023	3º Ano	R\$ 160.000,00	
2024	4º Ano	R\$ 180.000,00	
2025	5º Ano	R\$ 198.000,00	R\$ 798.000,00
2026	6º Ano	R\$ 220.000,00	
2027	7º Ano	R\$ 240.000,00	
2028	8º Ano	R\$ 260.000,00	
2029	9º Ano	R\$ 280.000,00	
2030	10º Ano	R\$ 300.000,00	
		R\$ 2.098.000,00	

Massa Salarial:

Ano	N. Func.	Vlr.. Mensal	Valor Total
2021	1	R\$ 1.300,00	R\$ 17.290,00
2022	2	R\$ 2.850,00	R\$ 37.905,00
2023	2	R\$ 3.000,00	R\$ 39.900,00
2024	3	R\$ 4.500,00	R\$ 59.850,00
2025	3	R\$ 4.830,00	R\$ 64.239,00
			R\$ 219.184,00

AVALIAÇÃO:

Faturamento nos próximos cinco anos: R\$ 798.000,00

VAF por ser optante do Simples Nacional = 32% s/ Faturamento

Retorno previsto para os próximos cinco anos:

LEI 1.865/2013	Art. 14	Comprovação:	
VAF	I	R\$ 255.360,00	R\$ 5.107,20
M.Salarial	III	R\$ 219.184,00	R\$ 4.383,68
Uso água	V		R\$ 0,00
			R\$ 9.490,88

Prazo e percentual que poderá ser autorizado:

Tempo total	14	meses
100%	7	R\$ 5.600,00
75%	3,5	R\$ 2.100,00
50%	3,5	R\$ 1.400,00
TOTAL		R\$ 9.100,00

*Encaminhar ao
Legislativo*